



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR' UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>05 / 03 / 2012</u>	

REQUERIMENTO Nº 44/2012

Solicita informações a respeito do andamento das obras de reforma da Praça da República.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Considerando que o Poder Executivo Municipal contratou, mediante procedimento licitatório, empresa para reforma da Praça da República, no entanto, os trabalhos encontram-se paralisados.

Considerando que as obras, além de afetarem o cotidiano da população, são realizadas com dinheiro público, sendo, desta maneira, imprescindível que o Vereador, no exercício de suas funções, fiscalize a Administração Municipal, a fim de poder prestar satisfações aos munícipes que o interpelam.

Posto isto, MILTON BRASIL CAVALCANTE e JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Qual a razão social e o CNPJ da empresa contratada para a realização dos serviços de reforma da Praça da República?
2. Qual a data de assinatura do Contrato entre o Poder Executivo Municipal e a referida empresa?
3. Qual o prazo estipulado no Edital licitatório e no contrato para o término dos serviços contratados?
4. Por que motivo as obras encontram-se paralisadas?
5. A empresa contratada já foi notificada a retomar os trabalhos?
6. Em caso negativo justificar.

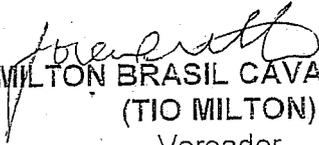


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

7. Encaminhar cópia do Edital da Licitação; do Contrato firmado com a empresa vencedora do certame; e de todas as notificações feitas à empresa.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 28 de fevereiro de 2012.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
(TIO MILTON)
Vereador


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 28/02/2012 - 16:51:29 01143/2012
/cmj-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0303/2012 – GP

São Roque, 29 de março de 2012

Assunto: Requerimento n.º 44/2012, de autoria dos vereadores Milton Brasil Cavalcante e João Paulo de Oliveira

Senhor Vereador Presidente,

Leitura em Plenário na
10.ª Sessão Ordinária de
09/04/2012

Secretário


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

Em resposta ao Requerimento em referência, procedemos ao encaminhamento de cópia da manifestação do senhor Claudinei Rosa, Gerente de Divisões do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN-scs. -

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

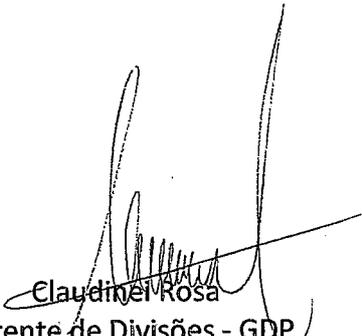
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ao
Gabinete
Sr. Prefeito

Em referência ao requerimento nº 44/2012 dos Vereadores Milton Brasil Cavalcante e João Paulo de Oliveira, informamos:

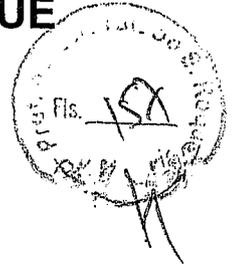
1. Base M Engenharia Ltda., CNPJ nº 05.334.821/0001-88;
2. 21 de janeiro de 2011;
3. Prazo estipulado no Edital Licitatório e no Contrato: 180 dias;
4. As obras encontram-se em andamento;
5. A empresa foi notificada em 31/05/11, 13/07/11, 11/08/11, 18/10/11, 02/12/11, 06/03/12.
6. Prejudicado.
7. Segue cópia do Edital de Licitação, Contrato entre Prefeitura e Contratada e notificações.

D.P., 22 de março de 2012.


Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

Regime de Execução: Empreitada por preços unitários;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, até as 10:30 hs. do dia 19/10/2010.

Abertura dos envelopes: No mesmo endereço acima, as 10:45 horas do mesmo dia.

01 - INTRODUÇÃO

Esta Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 7034/2010 e pelas disposições deste edital.

02 - OBJETO

02.1 - Contratação de empresa para:

Item 01 - Execução de Obras de Reforma de Sanitário Público e Pit da Praça Heitor Boccato, Centro, no Município de São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao Edital.

Item 02 - Execução de Obras de Reforma de Sanitário Público da Praça do Largo do Largo dos Mendes, Centro, no Município de São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao Edital.

Item 03 - Execução de Obras de Revitalização da Praça da República, Centro, no Município de São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao Edital.

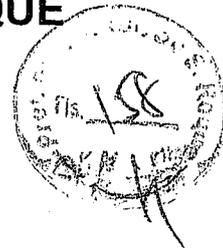
03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.2. As despesas com o objeto deste edital no valor total de R\$ 843.366,98 (oitocentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) "valor estimado", (Item 01 R\$ 128.869,44, Item 02 R\$ 144.976,40, Item 03 R\$ 569.521,14), correrão por conta da seguinte dotação:

(0273) – 08.01.4.4.90.51.04.122.0059.01.110000 – Departamento de Obras - Obras e Instalações – Prefeitura 100%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Podem participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior a data de entrega dos envelopes, ou seja, **até o dia 14/10/2010**, mediante apresentação dos documentos, constantes do **Anexo I deste edital**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, com alterações dadas pela Lei 8.883/94 e nas condições fixadas neste edital.

04.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital **DENTRO** do envelope Habilitação.

04.3 - Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital.

04.4 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

04.4.1 - Sob processo de falência ou concordata;

04.4.2 - Reunidas em consórcio;

04.4.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações posteriores.

04.4.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

04.4.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

04.4.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

04.4.7 - Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 04.1 do Edital.

05 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

05.1 - No envelope documentação deverá constar:

05.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

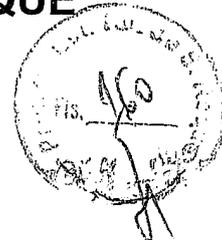


- 05.1.2** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;
- 05.1.3** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;
- 05.1.4** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 05.1.4.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 05.1.4.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação.
- 05.1.4.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 05.1.15 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresa com direito de preferência consoante item 09.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 05.1.5** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 05.1.6** - Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9854, de 27/10/99), conforme MODELO para simples orientação (anexo II)
- 05.1.7** - Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 84.336,69** (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- 05.1.7.1** - Cópia do depósito em garantia para licitar, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei, que deverá ser efetuado junto ao Departamento de Finanças desta Prefeitura, até o último dia útil antes do encerramento desta licitação, correspondente a 1% do valor estimado do objeto da contratação, importando em **R\$ 8.433,66** (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).
- 05.1.7.2** - Esta garantia será liberada para retirada, 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, mediante solicitação oficial das licitantes que participaram do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



05.1.8 - Prova de regularidade da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante da apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

05.1.9 - Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido pela entidade profissional competente - CREA, mediante da apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

05.1.9.1 - Para a comprovação constante do item 05.1.9 serão consideradas no mínimo:

Item 01 - Execução de Obras de Reforma de Sanitário Público e Pit da Praça Heitor Boccato:

01) Esquadrias de Madeiras:

Parcela 01: 36 m² – Janela de madeira, colocação e acabamento.

02) Serviços Complementares:

Parcela 02: 36 m² – Vidro temperado.

Item 02 - Execução de Obras de Reforma de Sanitário Público da Praça do Largo do Largo dos Mendes:

01) Paredes e Painéis:

Parcela 01: 14 m² – Divisória de Granito.

02) Cobertura:

Parcela 02: 53,82 m² – Estrutura de Madeira para telha cerâmica ou de concreto.

03) Revestimento Interno:

Parcela 03: 49,20 m² – Pastilha de vidro.

Item 03 - Execução de Obras de Revitalização da Praça da República, Centro, no Município de São Roque:

01) Infraestrutura:

Parcela 01: 100,00 m – Estaca pré-moldada.

02) Cobertura:

Parcela 02: 78,00 m² – Estrutura de madeira para cobertura.

03) Pisos:

Parcela 03: 47,00 m² – Piso Cerâmico ou porcelanato.

04) Revestimento Interno:

Parcela 01: 150,00 m² – Pastilha Cerâmica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



05.1.10 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de característica semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedidos pela entidade profissional competente - CREA, mediante da apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

05.1.10.1 - para a comprovação constante do item 05.1.10 serão consideradas como parcelas de maior relevância, as seguintes:

Item 01 - Execução de Obras de Reforma de Sanitário Público e Pit da Praça Heitor Boccato:

01) Esquadrias de Madeiras:

Parcela 01: Janela de madeira, colocação e acabamento.

02) Serviços Complementares:

Parcela 02: Vidro temperado.

Item 02 - Execução de Obras de Reforma de Sanitário Público da Praça do Largo do Largo dos Mendes:

01) Paredes e Painéis:

Parcela 01: Divisória de Granito.

02) Cobertura:

Parcela 02: Estrutura de Madeira para telha cerâmica ou de concreto.

03) Revestimento Interno:

Parcela 03: Pastilha de vidro.

Item 03 - Execução de Obras de Revitalização da Praça da República, Centro, no Município de São Roque:

01) Infraestrutura:

Parcela 01: Estaca pré-moldada.

02) Cobertura:

Parcela 02: Estrutura de madeira para cobertura.

03) Pisos:

Parcela 03: Piso Cerâmico ou porcelanato.

04) Revestimento Interno:

Parcela 01: Pastilha Cerâmica.

05.1.11 - No caso da licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, para a contratação, deverá apresentar visto do CREA-SP.

05.1.12 - A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 05.1.8, com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

05.1.13 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

05.1.14 - **DECLARAÇÃO** que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante identificado da empresa, devidamente habilitado pelo CREA, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

- A vistoria deverá ser realizada **em qualquer dia útil anterior a data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-9635 – 4784-9633, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

05.2 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2010
ENCERRAMENTO: ÀS 10:30 HORAS DO DIA 19/10/2010
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

06 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

06.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração pública ou particular.

06.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, sem prejuízo da apresentação desse documento no envelope documentação.

06.1.3 - Em se tratando de procuração pública ou particular deverá ser apresentada na via original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



06.1.4 - Os contratos sociais e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1.

06.1.5 - As cópias dos contratos sociais e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

06.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da concorrência, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a - Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

b - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes;

b1 - **No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.**

c - Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar aos limites de:

Item 01 - 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento), dos valores totais das propostas;

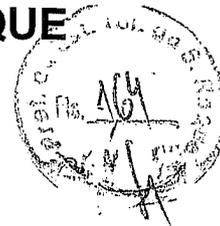
Item 02 - 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento), dos valores totais das propostas;

Item 03 - 0,70% (zero vírgula setenta por cento), dos valores totais das propostas;

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



07.3- No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010
ENCERRAMENTO: 10:30 HORAS DO DIA 19/10/2010
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 10:00 às 16 horas; e no dia da abertura, até às **10:30 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **05.2** e **07.7**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Especial de Licitações, que poderá ser auxiliada por uma comissão de técnicos, nos termos da Lei 8.666/93 com alterações.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 - Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 09.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

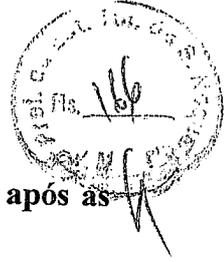
10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais, nos termos do item 10.2 deste edital.

10.2 - As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil do mês subsequente à medição acompanhada das planilhas dos serviços executados no período contendo todos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



valores unitários e totais. O pagamento será efetuado em até 05 (CINCO) dias após as medições e aprovação da fiscalização.

10.2.1 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as notas fiscais nos termos do item 10.2.

10.2.2 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.3 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de:

Item 01 – no máximo 40,90% (quarenta vírgula noventa por cento) sobre o valor total do contrato.

Item 02 – no máximo 38,65% (trinta e oito vírgula sessenta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Item 03 – no máximo 32,32% (trinta e dois vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor total do contrato.

Caso ocorra um acúmulo na última parcela, esta deverá ser paga integralmente.

10.4 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste edital.

10.5 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.6 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.7 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 10.2 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os preços contratados não serão reajustados, salvo se o prazo de execução da obra for prorrogado e ultrapassar 12 meses. Nesse caso, o reajuste será feito pelo IPCA com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data entrega da proposta à Prefeitura. Aplica-se ao contrato o disposto no artigo 65, inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, com suas alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigida o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra, mediante solicitação do mesmo. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - A contratada deverá assinar o contrato, até 05 (cinco) dias, contados da convocação pela Prefeitura. A recusa injustificada para a assinatura do contrato por parte do licitante convocado, implicará na sua desclassificação com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

14.1 - O prazo para a entrega da obra é de:

Item 01 – 090 (noventa) dias;

Item 02 – 120 (cento e vinte) dias;

Item 03 – 180 (cento e oitenta) dias;

14.2 - Os prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 - O recebimento provisório ocorrerá após 15 (quinze) dias da data do término da obra e o recebimento definitivo após 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

15 - DO RECURSO

15.1 – Caberão os recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas alterações, no que couber, com vista do processo no mesmo endereço e horário estabelecido no item 19.1 deste edital.

16 - PENALIDADES

16.1 - Serão aplicadas as seguintes penalidades:

16.2 - Multa por recusa de assinatura do contrato: 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



16.3 - Multa por atraso injustificado no cumprimento do contrato: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o total do contrato, por dia de atraso.

16.4 - Multa por inexecução parcial injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.5 - Multa por inexecução total injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o total do contrato.

16.6 - As multas serão descontadas da caução ou dos pagamentos devidos à contratada, aplicando-se os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

16.7 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

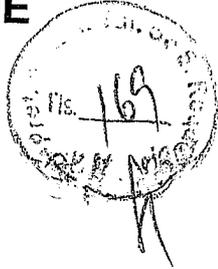
18.2 - Decaíra do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

18.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

18.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



19 - INFORMAÇÕES GERAIS

19.1 - Para quaisquer informações e para retirar o edital referentes à presente TOMADA DE PREÇOS ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Administração da Prefeitura - Setor de Compras, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 10:00 às 16:00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4712-2033 – 4784-8532 e Fax nº (011) 4712-4024, 4712-9810.

19.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.3 - Os interessados que desejarem cópias deste edital, poderão retirá-las no Departamento de Administração da Prefeitura - Setor de Protocolo, Rua São Paulo, 966 – Bº Taboão, em São Roque-SP, no horário das 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis, até o dia que antecede a licitação, mediante o pagamento de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

São Roque, 21 de Setembro de 2010.

João Carlos Silvestre Paula
Chefe de Divisão de Material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E BASE M ENGENHARIA LTDA, PARA execução de Obras de Reforma de Sanitário Público e Pit da Praça Heitor Boccato, Reforma do Sanitário Público da Praça Largo do Largo dos Mendes e Revitalização da Praça da República, no Município de São Roque.

I - PREÂMBULO

01 - Partes: A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e Base M Engenharia Ltda, doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

02 - Representantes: Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Efanu Nolasco Godinho, e a Contratada o Sr. Fausto Ferreira de Moraes, portador do RG nº 37.589.027-0-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 154.654.068-79, residente e domiciliado à Avenida Hermínio Humberto Bertani, nº 597, Jardim Paineiras, na cidade de Campinas – SP.

03 - Sede da Contratada: A contratada é estabelecida à Rua Barão de Paranapanema, nº 146, Cj. 83 e 84b, na cidade de Campinas – SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.334.821/0001-88, Inscrição Estadual nº 244.923.816.111.

04 - Sujeição das partes PREFEITURA: Na execução do contrato, as partes PREFEITURAS sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições da Tomada de Preços nº 010/2010, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/06, Decreto Municipal 7034/2010, pelas disposições do edital, inclusive quanto aos casos omissos.

05 - Regime de Execução: O regime de execução é o de empreitada por preços unitários.

II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

06 - Contratação de empresa para execução de obras de:

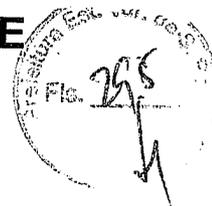
Item 01 - Execução de Obras de Reforma de Sanitário Público e Pit da Praça Heitor Boccato, Centro, no Município de São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao Edital, parte integrante deste contrato.

Item 02 - Execução de Obras de Reforma de Sanitário Público da Praça do Largo do Largo dos Mendes, Centro, no Município de São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao Edital, parte integrante deste contrato.

Item 03 - Execução de Obras de Revitalização da Praça da República, Centro, no Município de São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao Edital, parte integrante deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

07 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra (itens 01, 02 e 03), constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R\$ 829.552,67** (oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: (0273) 08.01.4.4.90.51.04.122.0059.01.110000, empenhos n°s 8613-8614-8615/2010 no valor de R\$ 212.696,72 e R\$ 616.855,95 para o ano de 2011.

IV - DA GARANTIA

08 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ 41.477,00, como condição para a assinatura do contrato, representada por Carta de Fiança n° 761079.

09 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

V - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10 - O prazo para a entrega da obra é de:

Item 01 – 090 (noventa) dias;

Item 02 – 120 (cento e vinte) dias;

Item 03 – 180 (cento e oitenta) dias;

10.1 - Os prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - O recebimento provisório ocorrerá após 15 (quinze) dias da data do término da obra e o recebimento definitivo após 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

10.3 - A vigência do contrato será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

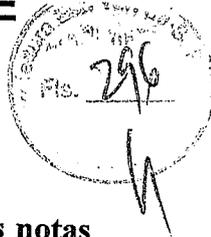
12 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais, nos termos do item 14 deste contrato.

13 - As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil do mês subsequente à medição acompanhada das planilhas dos serviços executados no período contendo todos os valores unitários e totais. O pagamento será efetuado em até 05 (CINCO) dias após as medições e aprovação da fiscalização.

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



14 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as notas fiscais nos termos do item 13 deste contrato.

15 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

16 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de:

Item 01 – no máximo 40,90% (quarenta vírgula noventa por cento) sobre o valor total do contrato.

Item 02 – no máximo 38,65% (trinta e oito vírgula sessenta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Item 03 – no máximo 32,32% (trinta e dois vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor total do contrato.

Caso ocorra um acúmulo na última parcela, esta deverá ser paga integralmente.

17 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

18 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento das parcelas da obra enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

19 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

20 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 13 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

21 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

 3 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



VII - DOS REAJUSTES

22 - Os preços contratados não serão reajustados, salvo se o prazo de execução da obra for prorrogado e ultrapassar 12 meses. Nesse caso, o reajuste será feito pelo IPCA com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data entrega da proposta à Prefeitura. Aplica-se ao contrato o disposto no artigo 65, inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

VIII - DO RECEBIMENTO DA OBRA

23 - As obras serão recebidas pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado, nos termos do item 14.2 do edital.

IX - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24 - A contratada obriga-se afixar no local da obra e com total visibilidade:

Item 01 - uma placa padrão de 4,00 x 3,00 m. contendo os dados da obra e da construtora, conforme memorial descritivo.

Item 02 - uma placa padrão de 4,00 x 3,00 m. contendo os dados da obra e da construtora, conforme memorial descritivo.

Item 03 - uma placa padrão de 4,00 x 3,00 m. contendo os dados da obra e da construtora, conforme memorial descritivo.

25 - Não será permitida a subcontratação.

26 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, como responsável técnico pela execução.

27 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



28 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pela obra independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

29 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução das obras contratadas, seja por ato próprio ou de seus prepostos, principalmente a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

30 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nas obras.

31 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total da obra, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o recebimento definitivo dos serviços. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

32 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

X - PENALIDADES

33 - A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 16 do Edital da Tomada de Preços nº 010/2010.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

34 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



XII - RESCISÃO DE CONTRATO

35 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.

XIII - FORO

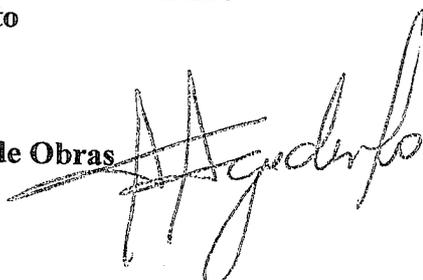
36 - Eleggem as partes PREFEITURA o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 21 de Janeiro de 2.011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito


BASE M ENGENHARIA LTDA
Contratada

Departamentos de Obras 

Departamento de Planejamento 

TESTEMUNHAS:

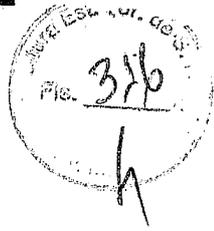



Henrique Roque Dias
Compras e Licitações


Jéssica A. C. Monteiro
Serviço de Planejamento DA
RG 40.000.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



NOTIFICAÇÃO

São Roque, 31 de Maio de 2011.

À
Base M Engenharia Ltda.
Rua Barão de Paranapanema, 146 – Bairro Bosque
Campinas – SP
CEP: 13.026 – 900
Fone/Fax: (19) 3254-5879 - 3255-7794

Encaminhamos cópia da manifestação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente exarado em 19 de Maio de 2011, referente à execução de Obras de Revitalização da Praça da República, Centro, no Município de São Roque, item 003 da Tomada de Preços 010/2010.

Conforme manifestação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, "a empresa não está cumprindo o Cronograma programado para Obra conforme consta no processo licitatório".

Concedemos prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa escrita, a qual poderá ser instruída com documentos inclusive com plano de regularização dos problemas apontados.

Outrossim, esclarecemos que as eventuais penalidades cabíveis estão previstas no edital da Tomada de Preços 010/2010 e na Lei 8.666/93 c/ suas alterações.

Desde logo, autorizo o interessado vista e extração de cópias dos autos no Setor de Compras, observadas as formalidades legais.

Sem mais, atentamente,


Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Departamento de Administração



ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

São Roque, 13 de Julho de 2011.

A

Base M Engenharia Ltda.
Rua Barão de Paranapanema, 146 – Conjuntos 83 e 84 B – Bairro Bosque
Campinas – SP
CEP: 13.026 – 900
Fone/Fax: (19) 3254-5879 - 3255-7794
Email: base.m.engenharia@terra.com.br

Ref.- Tomada de Preços nº 010/2010 – Contratação de empresa para execução de obras de Reforma do Sanitário Público e Pit da Praça Heitor Boccato, Reforma do Sanitário Público da Praça Largo do Mendes e Revitalização da Praça da República, no Município de São Roque.

COMUNICADO

Diante dos fatos ocorridos na execução dos serviços e de tudo mais que constam nos autos do processo, fica a empresa COMUNICADA que por determinação do Sr Prefeito Municipal o atraso e a inexecução injustificada para conclusão dos itens objeto da referida contratação na data fixada no contrato, serão penalizadas com multas e sanções descritas nos termos do edital.

Desde logo, autorizo a interessada à vista e extração de cópias dos autos no Setor de Compras, observadas as formalidades legais.

Sendo o que tinha a comunicar, subscrevo-me;


Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Departamento de Administração



Tomada de Preços n° 010/2010

Ao DA.

Sr.^a Diretora do Depto. de Administração,

Trata-se de pedido de aditamento do prazo do contrato celebrado neste processo, em mais 30 dias para o item 1, 60 dias o item 2 e 90 dias o item 3, formulado pelo Chefe de Divisão de Fiscalização, Sr. Leonildo Sobreira Lima e pelo Gerente de Divisões, Sr. Claudinei Rosa, tendo em vista o atraso nas obras, por culpa da Contratada e para não ocorrer o vencimento do prazo contratual sem a conclusão dos serviços.

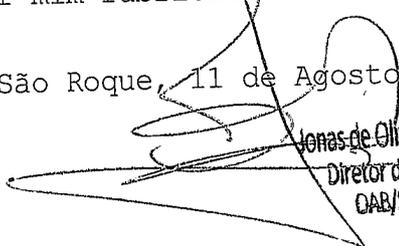
Em face da justificativa apresentada e considerando que a solicitação se refere apenas ao prazo de execução, não acarretando aumento dos valores contratados, o aditamento pretendido se revela regular e legal, sendo necessário verificar se a garantia ofertada garantirá a prorrogação dos prazos pretendida.

Esse atraso da Contratada já motivou o aditamento anterior do prazo, oportunidade em que este Departamento Jurídico também opinou favoravelmente à prorrogação do prazo, mas sugeriu a aplicação da penalidade prevista no Edital para tal inadimplemento contratual.

Assim, reforce-se, tal penalidade deverá ser aplicada, desde a constatação do atraso motivado pela Contratada, até a entrega da obra, tomando as cautelas necessárias para que tal multa seja descontada dos valores a serem pagos para a mesma.

Portanto, o aditamento pretendido poderá ser celebrado nos termos da minuta, a qual se revela em ordem e foi por mim rubricada.

São Roque, 11 de Agosto de 2011.


Jonas de Oliveira Melo Silveira
Diretor do Depto. Jurídico
DAB/SP n.º 144.416



ESTANCIA TURISTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13840/2011

São Roque, 18 de Outubro de 2011.

À: Base M Engenharia Ltda.

Rua Barão de Paranapanema, nº 146, cj. 83 e 84 B

Campinas – SP

Fone/fax: (19) 3254-5879/3255-7794

Email: base.m@terra.com.br base.m.engenharia@terra.com.br

Encaminhamos cópia da manifestação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente exarado em 27 de Setembro de 2011 referente ao ritmo lento com mão de obra reduzida na execução de serviços de reforma e construção de banheiros Públicos da Praça da República, no Município de São Roque, item 003 da Tomada de Preços 010/2010.

Concedemos o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa escrita, a qual poderá ser instruída com documentos inclusive com a apresentação de plano de recuperação / regularização dos problemas apontados.

Outrossim, esclarecemos que eventuais penalidades cabíveis estão previstas no edital da Tomada de Preços nº 010/2010 e na Lei 8.666/93.

Desde logo, autorizo o interessado vista e extração de cópias dos autos no setor de compras, observadas as formalidades legais.

gpc
Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Departamento de Administração



ESTADO DE SAO PAULO

Tomada de Preços Nº 010/2010
Notificação Nº 003/2011
Processo Administrativo Nº 17028/2011

São Roque, 02 de Dezembro de 2011.

À: Base M Engenharia Ltda.

Rua Barão de Paranapanema, nº 146, cj. 83 e 84 B

Campinas – SP

Fone/fax: (19) 3254-5879/3255-7794

Email: base.m@terra.com.br base.m.engenharia@terra.com.br

Encaminhamos cópia da manifestação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente exarado em 25 de Novembro de 2011, referente ao descumprimento quanto estabelecido pela norma NR-18 na execução de obras de revitalização da Praça da República, Centro, no Município de São Roque item 03, objeto da Tomada de Preços 010/2010.

Concedemos o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa escrita, a qual poderá ser instruída com documentos inclusive com a apresentação de plano de recuperação / regularização dos problemas apontados.

Outrossim, esclarecemos que eventuais penalidades cabíveis estão previstas no edital da Tomada de Preços 010/2010 e na Lei 8.666/93.

Desde logo, autorizo o interessado vista e extração de cópias dos autos no setor de compras, observadas as formalidades legais.


Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Departamento de Administração



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Data: 06/03/2012

Ao

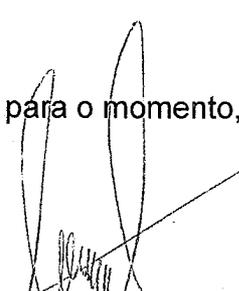
Departamento de Administração

De: DPP – Divisão de Planejamento

Ref.: Revitalização da Praça da República (TP - 10/2010)

Favor notificar administrativamente e com urgência a empresa Base M Engenharia LTDA., com sede à Rua Barão de Paranapanema, 146, Bairro Bosque, Campinas – São Paulo, para correções nos serviços de Revitalização na Fonte da Praça da República, Centro, São Roque – São Paulo. Os serviços apresentados pela empresa, não atendem as especificações contratuais e ao cronograma previsto para execução dos serviços contidos na Tomada de Preços (10/2010) em questão; baseio-me também pelo Memorial Descritivo da Obra que é parte integrante da documentação de licitação onde em seu item **1.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES** segundo parágrafo diz que “Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela contratada”. Vale salientar que este Departamento através da Divisão de Obras e Divisão de Projetos, sempre se prontificou a ajudar nas soluções dos problemas.

Sem mais para o momento, agradeço.



Claudinei Rosa
Gerente de Divisão



Engº. Vladimir Ismael Netto
Chefe de Divisão - Obras

Recebido em 06/03/12
L. M. T. C.